



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2021.03.06 / PMSRDL

No dia 20 de Abril de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.954/0001-89, com sede à PC ANTONIO DANTAS DO PRADO n° 26 CEP 49640-000 – Santa Rosa de Lima-SE neste ato legalmente representado por **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF n° **01907031561**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI **CNPJ:** 15.162.981/0001-40

Representante: Jaciano Carvalho Moreira

Telefone: (75) 9839-8829

Email: jacianomoreira@hotmail.com

Endereço: R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO, Serrinha - BA - 48760-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO DE PAREDE PARA FORRO PVC 0,35X0,35X6M	100,00	Unid.	Permatti	L	R\$ 25,60	R\$2.560,00
2	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COMPLETA	10,00	Unid.	Astra	pvc	R\$ 29,60	R\$296,00
3	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	10,00	Unid.	Astra	comum	R\$ 6,60	R\$66,00
4	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX6M BRANCO	1.000,00	M²	Plasbil	frisado	R\$ 5,31	R\$5.310,00
5	LONA PLÁSTICA PRETA	300,00	M	Plasitap	lisa	R\$ 3,45	R\$1.035,00
6	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	15,00	Unid.	Jolie	inox	R\$ 19,99	R\$299,85
7	VASO SANITÁRIO INFANTIL	5,00	Unid.	Icasa	infantil	R\$ 208,00	R\$1.040,00
8	VASO SANITÁRIO SIMPLES	5,00	Unid.	Deca	adulto	R\$ 86,95	R\$434,75
9	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,5M	6,00	Unid.	Wermar	wermar	R\$ 92,60	R\$555,60
12	CAIXÃO P/ PORTA MISTO	30,00	Unid.	Madvei	medvei	R\$ 51,00	R\$1.530,00
13	CAIXILHO P/ PORTA (MISTO)	20,00	Unid.	Fabriportas	fabriportas	R\$ 54,99	R\$1.099,80
14	MADERIT 1,10 x 2,20	25,00	Unid.	Madvei	medvei	R\$ 34,92	R\$873,00
15	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 3X4	300,00	M	Madvei	medvei	R\$ 12,99	R\$3.897,00
16	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,60 X 2,10)	30,00	Unid.	Fabriportas	fabriportas	R\$ 131,59	R\$3.947,70
17	PORTA DE ALMOFADA (MEDIDAS 0,80 X 2,10)	10,00	Unid.	Fabriportas	fabriportas	R\$ 399,00	R\$3.990,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,70 X 2,10)	40,00	Unid.	Fabriportas	fabriportas	R\$ 131,59	R\$5.263,60
19	BARROTE	10,00	M	Madvei	medvei	R\$ 15,00	R\$150,00
20	TÁBUAS LARGURA VARIADAS	50,00	M	Madvei	medvei	R\$ 14,30	R\$715,00
21	ARGAMASSA AC2 15 KG	120,00	Unid.	Colafort	colafort	R\$ 16,66	R\$1.999,20
22	CAIBRO	800,00	M	Madvei	medvei	R\$ 6,99	R\$5.592,00
23	RIPA	1.000,00	M	Madvei	medvei	R\$ 1,79	R\$1.790,00
24	PEÇA D (3x6)	100,00	M	Madvei	medvei	R\$ 11,99	R\$1.199,00
25	PEÇA D (3x5)	200,00	M	Madvei	medvei	R\$ 10,99	R\$2.198,00
26	TUBO GALVANIZADO 6	5,00	Unid.	Apolo	galv.	R\$ 129,99	R\$649,95
27	MEIO FIO PRÉ-MOLD	500,00	M	Mepet	mepet	R\$ 14,99	R\$7.495,00
28	GADANHO 12 DENTES	12,00	Unid.	Momfort	12 d	R\$ 29,59	R\$355,08
29	CIMENTO 50Kg POTY	200,00	Unid.	Poty	poty	R\$ 28,76	R\$5.752,00
30	BLOCO 6 FUROS	10.000,00	Unid.	São Miguel	6 furos	R\$ 0,59	R\$5.900,00
31	SEIXOS	30,00	M³	VerdiMax	verdimax	R\$ 12,99	R\$389,70
32	TRELIÇA DE CONCRETO	120,00	M	Macedo	D	R\$ 18,90	R\$2.268,00
33	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	10,00	Unid.	Cortag	alum.	R\$ 41,55	R\$415,50
34	TUBO DE CONCRETO 40X100	100,00	Unid.	JF Pre moldados	jf	R\$ 58,90	R\$5.890,00
35	BRITA	15,00	M³	Briforte	brifort	R\$ 94,99	R\$1.424,85
36	CABO FLEXIVEL 1,50 MM (100 M)	10,00	Unid.	Flexil	flexivel	R\$ 159,99	R\$1.599,90
37	CABO FLEXIVEL 2,50 MM (100 M)	10,00	Unid.	Flexil	flexivel	R\$ 168,60	R\$1.686,00
38	CABO RIGIDO 4,00 MM (100 M)	10,00	Unid.	Flexil	rigido	R\$ 249,30	R\$2.493,00
39	CABO RIGIDO 6,00 MM (100 M)	10,00	Unid.	Flexil	rigido	R\$ 349,99	R\$3.499,90
40	CAIXA DE LUZ 4X4	30,00	Unid.	Tigre	tigre	R\$ 1,99	R\$59,70
41	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	10,00	Unid.	Insplast	Insplast	R\$ 32,35	R\$323,50
42	CAIXA DE MEDIÇÃO CDM1	3,00	Unid.	Insplast	Insplast	R\$ 51,95	R\$155,85
43	CANALETA SISTEMA X	20,00	Unid.	Pial	Pial	R\$ 4,50	R\$90,00
45	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4	10,00	Unid.	MS	ms	R\$ 2,30	R\$23,00
46	DISJUNTOR 100AMP TRIFÁSICO	10,00	Unid.	Elitek	100a.	R\$ 99,65	R\$996,50
47	DISJUNTOR 60AMP MONO	10,00	Unid.	Eletromar	60am.	R\$ 12,76	R\$127,60
48	DISJUNTOR 50 AMP MONO	10,00	Unid.	Eletromar	50 amp	R\$ 7,85	R\$78,50
50	ELETRODUTO 1	70,00	M	Art'Caixas	Art'Caixas	R\$ 2,90	R\$203,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	ELETRODUTO 3/4	100,00	M	Art'Caixas	Art'Caixas	R\$ 1,99	R\$199,00
52	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	50,00	Unid.	3M	3M	R\$ 6,59	R\$329,50
53	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	50,00	Unid.	3M	3M	R\$ 7,09	R\$354,50
54	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIDO	20,00	Unid.	Enerbras	simp.	R\$ 9,99	R\$199,80
55	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	20,00	Unid.	Enerbras	simp.	R\$ 6,96	R\$139,20
56	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	10,00	Unid.	Enerbras	Enerbras	R\$ 6,96	R\$69,60
57	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	20,00	Unid.	Enerbras	simp.	R\$ 10,76	R\$215,20
59	LÂMPADA LED RESIDENCIA 12W /120 V	200,00	Unid.	Avant	leds.	R\$ 7,76	R\$1.552,00
60	LÂMPADA LED RESIDENCIA 20W /120 V	100,00	Unid.	Avant	leds.	R\$ 17,99	R\$1.799,00
61	LAMPADA TUBULAR 40W	60,00	Unid.	Avant	leds.	R\$ 14,59	R\$875,40
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220 V	80,00	Unid.	Philips	philips	R\$ 31,96	R\$2.556,80
63	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 70	100,00	Unid.	Demape	vapo.	R\$ 24,99	R\$2.499,00
65	LAMPADA VAPOR 70	200,00	Unid.	Philips	vapo.	R\$ 24,96	R\$4.992,00
68	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLTS	20,00	Unid.	Segurimax	leds.	R\$ 14,96	R\$299,20
71	PINO MACHO BIPOLAR 10 A	50,00	Unid.	MG	10 a.	R\$ 3,66	R\$183,00
72	PLACA CEGA	50,00	Unid.	Alumbra	Alumbra	R\$ 12,99	R\$649,50
73	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	10,00	Unid.	Tigre	tigre	R\$ 89,96	R\$899,60
74	REATOR DE 2X40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	100,00	Unid.	Intral	intral	R\$ 25,96	R\$2.596,00
79	TOMADA SOBREPOR 20A	10,00	Unid.	Radial	sobr.	R\$ 6,96	R\$69,60
81	BOCAL	150,00	Unid.	FLP	fl	R\$ 2,50	R\$375,00
82	BOCAL E27	120,00	Unid.	FLP	fl	R\$ 3,61	R\$433,20
83	BOCAL E40	130,00	Unid.	FLP	fl	R\$ 9,36	R\$1.216,80
85	CHAVE DE FENDA 3/16 x 5	10,00	Unid.	Vinik	fenda	R\$ 4,40	R\$44,00
87	BOTA DE BORRACHA	40,00	PAR	Kala	Kala	R\$ 22,26	R\$890,40
88	BOTA DE RASPA	100,00	PAR	Pé de Ferro	Pé de Ferro	R\$ 37,63	R\$3.763,00
89	CAPACETE DE PROTEÇÃO	100,00	Unid.	Delta Plus	Delta Plus	R\$ 12,76	R\$1.276,00
90	FITA DE ADVERTÊNCIA	70,00	M	Vonder	Vonder	R\$ 9,99	R\$699,30
91	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC	100,00	Unid.	Plastcor	Plastcor	R\$ 2,76	R\$276,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
92	LUVA VAQUETA	50,00	Unid.	Protec	Protec	R\$ 10,86	R\$543,00
94	AVENTAL DE COURO	4,00	Unid.	Art's Luvas	Art's Luvas	R\$ 29,50	R\$118,00
95	MASCARA PARA COLETA DE LIXO	40,00	Unid.	Kn95	Kn95	R\$ 9,99	R\$399,60
96	PROTETOR AURICULAR	100,00	Unid.	Protect	borracha	R\$ 1,66	R\$166,00
97	CINTO DE SEGURANÇA	2,00	Unid.	Facintos	Facintos	R\$ 24,61	R\$49,22
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO	60,00	Unid.	Poli-fer	Poli-fer	R\$ 4,86	R\$291,60
99	ARAME RECOZIDO 10	20,00	KG	Multilit	reco.	R\$ 19,46	R\$389,20
100	BROCA PARA CONCRETO N 8	10,00	Unid.	Makita	aco	R\$ 6,36	R\$63,60
101	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 12MM	20,00	Unid.	SV TOOLS	aco	R\$ 13,34	R\$266,80
102	BUCHA S 6 MM C / PARAFUSO	50,00	Unid.	IV Plast	IV Plast	R\$ 0,17	R\$8,50
104	CADEADO 35MM	10,00	Unid.	Papaiz	Papaiz	R\$ 18,20	R\$182,00
106	FECHADURA EXTERNA	10,00	Unid.	Silvana	Silvana	R\$ 30,86	R\$308,60
107	FERROLHO	20,00	Unid.	Shark Náutica	shark n	R\$ 6,09	R\$121,80
108	HASTE TERRA 2,4M AÇO CARBONO REVESTIDO EM COBRE	10,00	Unid.	MS	ms	R\$ 42,26	R\$422,60
109	TRELIÇA AÇO NERVURADA	100,00	M	Barbosa	Barbosa	R\$ 14,36	R\$1.436,00
110	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X30	10,00	KG	Gerdau	gerdau	R\$ 20,96	R\$209,60
111	PREGO TELHEIRO	10,00	KG	Gerdau	Gerdau	R\$ 21,36	R\$213,60
112	VERGALHÃO CA50 32 MM - 6 MTS	10,00	Unid.	Gerdau	Gerdau	R\$ 89,99	R\$899,90
113	VERGALHÃO CA50 6,3 MM - 6 MTS	20,00	Unid.	Gerdau	Gerdau	R\$ 35,56	R\$711,20
114	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8" (COM PNEU)	20,00	Unid.	Tramontina	60 l	R\$ 154,86	R\$3.097,20
115	PNEU E CAMARA DE AR	20,00	Unid.	Cargo	Cargo	R\$ 51,96	R\$1.039,20
116	CAVADEIRA	5,00	Unid.	Tramontina	Tramontina	R\$ 26,46	R\$132,30
117	ESPÁTULA DE AÇO	20,00	Unid.	Castor	Castor	R\$ 15,46	R\$309,20
118	TURQUESA	5,00	Unid.	Franton	franton	R\$ 16,66	R\$83,30
121	ENXADA EM AÇO CARBON COM CABO 150CM	25,00	Unid.	DUAS CARAS	DUAS CARAS	R\$ 38,86	R\$971,50
122	ESCADA EXT. DE FIBRA DE VIDRO 13DEG	5,00	Unid.	Síntese	Síntese	R\$ 699,00	R\$3.495,00
123	FACÃO 12 POLEGADAS	5,00	Unid.	Berg	12 p.	R\$ 20,80	R\$104,00
124	FOICE C/ CABO	10,00	Unid.	Bellotto	Bellotto	R\$ 39,46	R\$394,60
127	LIXEIRA S/POSTE C/ TAMPA DE ABERTURA	20,00	Unid.	Plasútil	Plasútil	R\$ 49,99	R\$999,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
129	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONICO	50,00	Unid.	Tramontina	Tramontina	R\$ 24,96	R\$1.248,00
131	PORTA CADEADO	20,00	Unid.	Aliança	Aliança	R\$ 3,36	R\$67,20
132	SERROTE	4,00	Unid.	Sparta	spart	R\$ 25,86	R\$103,44
133	VASSOURÃO Piaçava Sintética 40cm Base e Cabo Madeira 1,20m	300,00	Unid.	Caiçara	Caiçara	R\$ 21,96	R\$6.588,00
134	PA QUADRADA E REDONDA COM CABO	25,00	Unid.	Tramontina	Tramontina	R\$ 44,96	R\$1.124,00
135	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA	5,00	Unid.	Makita	Makita	R\$ 15,92	R\$79,60
136	SERRA MARMORE	1,00	Unid.	Philco	Philco	R\$ 296,82	R\$296,82
137	FURADEIRA - potência de no mínimo 450W chave de mandril de 3/8. Que seja reversível para parafusar e desparafusar, que possua botão comutador: para perfurações com e sem impacto, e botão de Trava.	2,00	Unid.	Bosch	Bosch	R\$ 188,82	R\$377,64
138	ALICATE UNIVERSAL	5,00	Unid.	Tramontina	Tramontina	R\$ 23,36	R\$116,80
139	CHAVE DE FENDA 1/4 x 5	13,00	Unid.	Stanley	Stanley	R\$ 9,96	R\$129,48
140	TRENA 10 METROS	10,00	Unid.	Irwin	10 m.	R\$ 24,66	R\$246,60
141	TRENA 5 METROS	10,00	Unid.	Irwin	5 me.	R\$ 16,86	R\$168,60
142	CHAVE ESTRELA PHILIPS 1/4 x 5	10,00	Unid.	Irwin	esrtela	R\$ 9,96	R\$99,60
143	GADANHO 14 DENTES C/CABO 1,20m	5,00	Unid.	Tramontina	Tramontina	R\$ 28,96	R\$144,80
144	MARRETA 1,5 CABO EM FIBRA EMBORRACHADO	4,00	Unid.	Vonder	vonder	R\$ 59,96	R\$239,84
145	LIXADEIRA	2,00	Unid.	Black+Decker	black+d	R\$ 294,96	R\$589,92
146	BALDE PLASTICO	25,00	Unid.	Vonder	Vonder	R\$ 9,46	R\$236,50
147	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	5,00	Unid.	Tramontina	8" .	R\$ 24,46	R\$122,30
149	BOMBA 1 - 110/220V	5,00	Unid.	Ferrari	Ferrari	R\$ 248,96	R\$1.244,80
150	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/CX ACOPLADA	20,00	Unid.	ROCO	ROCO	R\$ 9,46	R\$189,20
152	CAIXA DAGUA POLIETILENO C/ TAMPA 100LTS	3,00	Unid.	Fortlev	Fortlev	R\$ 186,96	R\$560,88
154	CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA	15,00	Unid.	Nípel	Nípel	R\$ 5,99	R\$89,85
155	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC	15,00	Unid.	Tigre	Tigre	R\$ 289,59	R\$4.343,85
156	CURVA EM PVC 100MM	40,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 39,99	R\$1.599,60
157	CURVA EM PVC 200MM	30,00	Unid.	AKATO	pvc .	R\$ 107,96	R\$3.238,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
158	ENGATE PVC 30CM	30,00	Unid.	Ibirá	pvc .	R\$ 5,42	R\$162,60
159	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	30,00	Unid.	Tigre	Tigre	R\$ 4,59	R\$137,70
160	FITA VEDA ROSCA	30,00	Unid.	Firlon	Firlon	R\$ 7,26	R\$217,80
162	JOELHO SOLDÁVELDE 40MM	30,00	Unid.	KRONA	sold.	R\$ 3,76	R\$112,80
163	JOELHO SOLDÁVELDE 50MM	20,00	Unid.	KRONA	sold.	R\$ 7,09	R\$141,80
164	JOELHO DE ESG.PVC 100MM	50,00	Unid.	Tigre	esg..	R\$ 5,96	R\$298,00
165	JOELHO DE ESG.PVC 150MM	20,00	Unid.	Tigre	esg..	R\$ 33,96	R\$679,20
167	JOELHO DE ESG PVC 75MM	30,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 5,09	R\$152,70
168	REGISTRO DE 20	30,00	Unid.	Hidragt	Hidragt	R\$ 9,26	R\$277,80
169	REGISTRO DE 50	30,00	Unid.	Alpha	Alpha	R\$ 29,46	R\$883,80
170	SIFÃO SANFONADO	30,00	Unid.	Tigre	Tigre	R\$ 8,59	R\$257,70
171	TE ESG PVC 100MM	20,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 14,92	R\$298,40
172	TE ESG PVC 75MM	40,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 10,46	R\$418,40
173	TE SOLDAVEL DE 20MM	20,00	Unid.	KRONA	KRONA	R\$ 1,29	R\$25,80
175	TORNEIRA BOIA	20,00	Unid.	Cipla	Cipla	R\$ 10,92	R\$218,40
176	TUBO DE ESG PVC 50MM	20,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 40,96	R\$819,20
177	TUBO DE ESG PVC 200MM	20,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 399,96	R\$7.999,20
178	TUBO DE ESGT PVC 100MM	80,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 74,96	R\$5.996,80
179	TUBO DE ESG PVC 150MM	50,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 182,96	R\$9.148,00
180	TUBO DE ESGT PVC 75MM	20,00	Unid.	Tigre	Tigre	R\$ 68,96	R\$1.379,20
181	TUBO DE SOLDA PVC 20MM	1.200,00	Unid.	Tigre	pvc .	R\$ 16,76	R\$20.112,00
182	UNIÃO PVC DE 40MM	20,00	Unid.	KRONA	KRONA	R\$ 18,26	R\$365,20
183	VALVULA DE PIA PLÁSTICO	30,00	Unid.	astra	astra	R\$ 6,26	R\$187,80
184	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE EXTERNO	200,00	M²	Arielle	Arielle	R\$ 24,96	R\$4.992,00
185	REJUNTE	80,00	Unid.	Quartzolit	quartzo	R\$ 5,09	R\$407,20
186	SOLEIRA DIVERSOS PADROES	15,00	M²	Granifera	Granifera	R\$ 58,66	R\$879,90
187	REVESTIMENTO CERAMICO DIVERSOS PADRÕES	200,00	M²	Eliane	Eliane	R\$ 23,56	R\$4.712,00
188	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1.200,00	KG	Hidrontintas	Hidrontintas	R\$ 3,19	R\$3.828,00
190	ESMALTE SINTETICO VARIAS CORES	100,00	Unid.	Lukscolor	Lukscolor	R\$ 81,26	R\$8.126,00
191	ESMALTE SINTETICO 900ML	20,00	Unid.	Lukscolor	sint.	R\$ 24,59	R\$491,80
192	LIXA DE FERRO 100 225X75 MM	50,00	Unid.	3M	3M	R\$ 2,53	R\$126,50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
193	LIXA DE PAREDE 100 225X275M M	150,00	Unid.	Norton	Norton	R\$ 1,29	R\$193,50
194	MASSA ACRILICA EXTERNA	30,00	Unid.	Coral	Coral	R\$ 84,86	R\$2.545,80
195	ROLO DE LÃ 23 CM	35,00	Unid.	Ecotec	Ecotec	R\$ 10,96	R\$383,60
196	MASSA CORRIDA INTERNO 18 L	30,00	Unid.	Iquine	18 l.	R\$ 144,86	R\$4.345,80
197	PINCEL GRANDE 4,0	20,00	Unid.	Atlas	atlas	R\$ 12,26	R\$245,20
198	PINCEL MÉDIO	20,00	Unid.	Atlas	Atlas	R\$ 24,99	R\$499,80
199	PINCEL PEQUENO 1,5	20,00	Unid.	Atlas	atlas	R\$ 4,92	R\$98,40
200	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM	35,00	Unid.	Atlas	5 cm.	R\$ 6,26	R\$219,10
201	ROLINHO DE ESPUMA 9 CM	35,00	Unid.	Atlas	9 cm.	R\$ 7,76	R\$271,60
202	ROLO DE LÃ 23 CM	35,00	Unid.	Castor	23 c.	R\$ 11,36	R\$397,60
203	SELADOR PEQUENO	30,00	Unid.	Coral	Coral	R\$ 24,46	R\$733,80
204	SOLVENTE 1L	25,00	Unid.	NATRIELLI	solv.	R\$ 13,31	R\$332,75
205	SOLVENTE 5L	25,00	Unid.	Maza	solv.	R\$ 54,99	R\$1.374,75
207	TINTA EM PÓ	30,00	Unid.	INDEFLEX	INDEFLEX	R\$ 5,59	R\$167,70
208	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L	40,00	Unid.	Unilar	unilar	R\$ 28,96	R\$1.158,40
209	TINTA LÁTEX ACRILICO18L	40,00	Unid.	Dacar	láte.	R\$ 161,59	R\$6.463,60
210	TINTA LÁTEX COMUM	20,00	Unid.	Iquine	Iquine	R\$ 109,59	R\$2.191,80
211	TINTA LÁTEX COMUM3,6 L	20,00	UNID	Lukscolor	lukscolor	R\$ 31,59	R\$631,80
212	TINTA PARA PISO DE CIMENTO L	20,00	UNID	Suvinil	Suvinil	R\$ 99,99	R\$1.999,80
214	TRINCHÃO 10CM BROXA TRINCHA	30,00	UNID	Atlas	brox.	R\$ 5,96	R\$178,80
216	TELHAS ETERNIT 244X50	200,00	UNID	Vogatex	vogatex	R\$ 21,96	R\$4.392,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/04/2021**, a contar do dia **20/04/2021**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 Aos ____ dias do mês de abril do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 13.109.954/0001-89, com sede à Praça Antônio Dantas do Prado, Nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e os órgãos, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº , com sede administrativa à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000, neste ato representado pela Secretária a Srª. MADJA ELENA SOUSA LIMA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 11.427.684/0001-29, com sede à Praça Gonzaga, s/n, centro, CEP 49.640-000 Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pela senhora secretária a Srª. LUANA FERREIRA DE MENEZES doravante denominado simplesmente de ÓRGÃOS PARTICIPES, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de material hidráulico, material Elétrico e material de construção, para suprir as necessidades dos órgãos públicos: 1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993. 2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado. 2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: 2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s); 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal. 3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas: 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA; 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento; 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados; 3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada; 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação. 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. 6.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal 6.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal. 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital. 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que: 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho. 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta. 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital. 7.1.4 – Apresentar documentação falsa. 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão. 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato. 7.1.7 – Não manter a proposta. 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.9 – Fizer declaração falsa. 7.1.10 – Cometer fraude fiscal. 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento: 7.2.1 – Advertência. 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega. 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA. 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços. 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de _____, do _____ e da _____ para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO 9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência. 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: 11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando: 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. 11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado; 11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 11.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR: 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver. 12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais

alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e 12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.3 – Competências da FORNECEDORA: 12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços. 12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município. 12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município. 12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. 13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 38 de 08 de janeiro de 2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. 15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE

13.109.954/0001-89

Assinado de forma digital por:

Jaciano Carvalho Moreira

73083496591

Dados: 20/04/2021 14:20:07

MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI

15.162.981/0001-40